LEI Nº 5.882 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 002/2023 – Processo 2178/2023 – Autógrafo 5900

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 4.348.243,35 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, destinado a incluir a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.08.02 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
12.361.0007.1043 – Construção da Escola Altos do Jequitibá
4490.51 – Obras e Instalações (fonte 5) ..... + R$ 4.348.243,35

TOTAL ..... + R$ 4.348.243,35

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL autorizado pelo artigo 1º, no valor de R$ 444.299,94 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) será coberto com Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, da fonte de recurso Federal provenientes da assinatura do Convênio Federal – MEC/SIMEC – Termo 202002958-1/2020 para construção da Escola do Altos do Jequitibá e o valor de R$ 3.903.943,41 (três milhões, novecentos e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) com Excesso de Arrecadação provenientes da mesma fonte de recurso Federal (valor restante a ser repassado).

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos II e III do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado pelos artigos anteriores, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementados se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/BEA0-0B5C-7FF7-C8BB e informe o código BEA0-0B5C-7FF7-C8BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEA0-0B5C-7FF7-C8BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 17/03/2023 21:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/BEA0-0B5C-7FF7-C8BB